



**Ata da Sessão Pública da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, realizada aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove às 10:00 horas, a Sra.° Presidente, FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO, e os membros CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI, GILBERTO DA COSTA FREITAS E CAMILA DA SILVA PEREIRA, e com a presença do Sr. George Henrique Freitas Sousa, Engenheiro Civil da SOPUT (Secretaria Municipal de Obras). O servidor Carlos de Oliveira Limongi foi designado para lavrar a presente ata, a Sra. CAMILA DA SILVA PEREIRA, Engenheira Civil, representante do Setor Técnico da SOPUT (Secretaria Municipal de Obras) para análise do item “J” do envelope “A” e seus subitens do Edital de Licitação, em sua totalidade (Qualificação Técnica) e item “C” e “C.2” do envelope “B” (Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro) por tratar-se de quesito técnico de engenharia e por tratar-se de exigência do edital. Estando portanto a comissão de licitação isenta da referida análise. Iniciaram os trabalhos para analisarem a documentação visando o julgamento do Edital de Tomada de Preços de nº. 008/2019, expedido e confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Administração, objeto do Processo Administrativo nº 8081/19, oriundo da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes para CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO NA RUA SATURNINO TEIXEIRA DA SILVA, NO BAIRRO VALVERDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA em conformidade com as especificações contidas nos anexos: I - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, II - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO BDI, III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO, V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VI - PROJETO BÁSICO 1/2, VII - PROJETO BÁSICO 2/2, VIII - ART DO PROJETO, IX - MINUTA DE CONTRATO, X - METODOLOGIA PARA CÁLCULO DE GARANTIA ADICIONAL, XI - Declaração de Idôneo, XII - Declaração de Conformidade com o Edital e seus Anexos, que são parte integrante do presente Edital. Documentação essa que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br). Parágrafo Único: É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto que será licitado no certame regulado pelo presente Edital, exceto no que tange ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006. Compareceu ao certame a empresa: **ECONSTRUR CONSTRUÇÕES EIRELI**, representada pelo Sr. Alessandro Pereira Gonçalves, Representante Legal, CPF nº 054.174.467-42 e a Empresa **CONSTRUMAX RIO PRETO CONSTRUÇÕES LTDA ME**. Representada pelo Sr. Marcos Alessandro Xavier Proprietário, CPF nº 043.469.677-36. A Empresa **CONSTRUMAX RIO PRETO CONSTRUÇÕES LTDA ME** foi inabilitada em decorrência dos seguintes itens estarem em desacordo do edital, a saber: item 01 letras H e L estarem vencidas (CNDT e CRC); item I, letra I.2 o representante da empresa compareceu a visita técnica sem o responsável técnico estar no pátio da SOPUT em horário marcado; item J.3 sem registro do acervo técnico; Item I Letra J.5 documento apresentado sem data (contrato de prestação de serviços). O edital foi colocado à disposição dos licitantes no site [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br), após publicação em D.O. da União no dia 10/12/2019 e D.O. do Município no dia 09/12/2019 e jornal de grande circulação (Jornal EXTRA Dia datado do dia 10/12/2019). Ato contínuo, a Senhora Presidente solicitou ao representante da Empresa presente os envelopes de habilitação e propostas de preços. Após abertos os envelopes todos os documentos foram assinados e analisados por todos os presentes. Perguntou a Sr.ª. Presidente a Sra. CAMILA DA**

SILVA PEREIRA, Engenheira Civil, representante do Setor Técnico da SOPUT (Secretaria Municipal de Obras), se os atestados de capacidade técnica da empresa presente atendem ao solicitado em sua totalidade, se a empresa presente está apta a realizar os serviços descritos no Edital em tela, se os atestados apresentados pela empresa estão de conformidade com a Lei de licitações e o edital. Informou a Sra. Engenheira que a empresa CONSTRUMAX RIO PRETO CONSTRUÇÕES LTDA ME não tem registro do acervo técnico apresentado na documentação, estando portanto inabilitada para execução do serviço objeto desse certame. De acordo com a Engenheira a empresa ECONSTRUR CONSTRUÇÕES EIRELI está apta e que os atestados estão corretos e estão de conformidade com a Lei de Licitações e o edital, e que a empresa tem plena condição de realizar a obra ora a ser contratada. Registra-se que as empresas presentes declararam declinar de recurso quanto a fase de habilitação. Em seguida a Sr.<sup>a</sup> Presidente, após análise da documentação e com base no parecer técnico, delibera em habilitar a empresa ECONSTRUR CONSTRUÇÕES EIRELI. R\$ 77.387,34 (Setenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Em seguida o Presidente tendo em vista o valor acima apresentado, delibera como vencedora a Firma ECONSTRUR CONSTRUÇÕES EIRELI tendo em vista estar de conformidade com o orçamento no edital. Em seguida a empresa presente declara abrir mão de recurso em relação a fase de habilitação e proposta de preços, nada a mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão remetendo o presente feito ao Controle Interno e em seguida a Procuradoria Jurídica do Município para análise quanto a homologação do Exmo. Sr. Prefeito.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*